

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.453

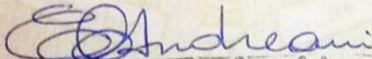
Cria Cargo em Comissão.

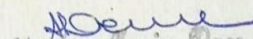
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a partir de 01 de julho de 1989, o Cargo de Provimento em Comissão - Símbolo CC.3 - Chefe do SEMUS (Serviço Municipal de Saúde).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 28
de JUNHO de 1.989.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Angélica Maria D'Assis Lima
Secretária